

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## LUCAS DO RIO VERDE – MT

**RESOLUÇÃO Nº 009 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Atualização da instância de Controle  
Social do Programa Bolsa Família.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lucas do Rio Verde-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.845 de 11 de maio de 2010;

Considerando a Resolução nº 18, de 15 de Julho de 2013 e Resolução nº 15 de 05 de Junho de 2014 ambas do CNAS, que estabelece a meta de regularizar todos os Conselhos Municipais de Assistência Social como instância de Controle Social do PBF e orienta quanto a sua organização e o seu funcionamento;

Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião Ordinária realizada em 21 de Junho de 2018, Ata nº 247.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Atualizar a instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, composta pelos seguintes conselheiros:

#### **a) Governamentais:**

- ⇒ Titular: Gisele Belotti de Rezende – Suplente: Gabriela Romancini
- ⇒ Titular: Karina Xavier de Barros – Suplente: Vera Lucia Marcon
- ⇒ Titular: Juraci Lopes Alves – Suplente: Tânia Catarina dos P. Silva

#### **b) Não Governamentais:**

- ⇒ Titular: Fátima Ferreira – Suplente: Eliane da Silva L. Coffi Lirio
- ⇒ Titular: Carlos Alberto Simon – Suplente: Suzete Piton Vassoler
- ⇒ Titular: Cilmara C amargo da Silva – Suplente: Vera Lucia Werlang

**Art. 2º** – São atribuições do Controle Social do Programa Bolsa Família no Município:

- ✓ Disseminar informações entre os usuários sobre seus direitos, objetivos, regras e mecanismos de funcionamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
- ✓ Incentivar a participação da sociedade, bem como articular iniciativas conjuntas;
- ✓ Mobilizar os usuários para participarem das reuniões dos conselhos;
- ✓ Zelar pelo caráter público das reuniões plenárias dos Conselhos de Assistência Social;
- ✓ Encaminhar as atas das reuniões das plenárias ao gestor e responsável pelo Programa Bolsa Família, para publicação e disponibilização nos respectivos sítios eletrônicos;

*gp*

- ✓ Contribuir com a Gestão, nas ações de Busca Ativa, identificando as famílias e solicitando à Gestão Municipal a inclusão no Cadastro Único e atualização cadastral de todas as famílias extremamente pobres, assim como o encaminhamento dessas famílias aos serviços da rede de proteção social;
- ✓ Acompanhar, avaliar e propor melhorias no preenchimento do Cadastro Único junto ao gestor ou gestora responsável;
- ✓ Estimular representantes de outros órgãos ou entidades públicas, bem como da sociedade civil, a participarem das reuniões dos Conselhos de Assistência Social;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar, junto à Gestão local, as estratégias de busca ativa de potenciais beneficiários do PBF, sobretudo das famílias em maior grau de pobreza e daquelas que integram grupos de populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e de risco social e pessoal;
- ✓ Estimular a integração e a oferta de serviços para as famílias beneficiárias do PBF, em especial daquelas em acompanhamento familiar, junto ao órgão gestor;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a gestão e a aplicação dos recursos do apoio financeiro (IGD-PBF) e;
- ✓ Apreçar e deliberar sobre as prestações de contas da aplicação dos recursos do IGD, enviadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social (atribuições exclusivas dos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS);
- ✓ Acompanhamento periódico das denúncias;
- ✓ Acompanhamento preventivo das informações por meio dos cruzamentos de dados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família das três Secretarias, sendo: Assistência Social, Educação e Saúde;
- ✓ Fomento de campanhas visando atualização das informações;
- ✓ Agendas especiais;
- ✓ Processos de ouvidoria e denúncia anônima por parte da sociedade.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 26 de Setembro de 2018.

  
**GISELE BELOTTI DE REZENDE**

Presidente do Conselho Municipal de  
Assistência Social